



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CERVEIRA FUTSAL CLUBE

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

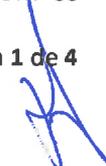
Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 29 de maio de 2020, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Cerveira Futsal Clube, consubstanciada na participação financeira ao Cerveira Futsal Clube, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os

 Página 1 de 4 



poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 29 de maio de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Cerveira Futsal Clube, com o NIF 509 039 391 neste ato legalmente representado por Gil Sousa Pinto, titular do cartão de cidadão n.º 14042912 válido até 19/03/2020 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 29/07/2019, doravante designado por CFC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CFC, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2020	1 Prestação de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.



Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CFC será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50004514294023075994871.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CFC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CFC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CFC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão Sociocultural e Desportiva e da Divisão Administrativa Geral, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CFC.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CFC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.


Página 3 de 4 



Cláusula 10.ª
(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

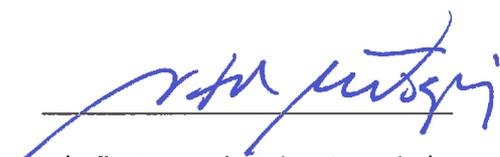
Cláusula 11.ª
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 01 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(João Fernando Brito Nogueira)

71 O Presidente da Direção



(Gil Sousa Pinto)



Plano de Atividades e Orçamento 2020

Cerveira Futsal Clube

1. Introdução

O Cerveira Futsal é um clube de futsal com cerca de uma década de existência. Para este ano pretende aumentar a visibilidade da modalidade criando para isso camadas jovens.

Num ano em que a competição ficou alargada também ao distrito de Braga entendemos que devemos enraizar a cultura do futsal aos mais novos de forma a poder no futuro ter outras soluções no plantel sénior ao mesmo tempo que se cimenta ainda mais o futsal como uma alternativa ao futebol que ainda surge como modalidade mais praticada no nosso concelho.

2. Atividades a desenvolver

- Disputa do Campeonato Inter Distrital Sénior Masculino – apesar de termos preparado no ano transato a época para mais um campeonato distrital , a AFVC entendeu que o campeonato seria disputado com os clubes de Braga o que fez aumentar os nossos custo mas por outro lado subir o nível de competitividade assim como a visibilidade do concelho de Vila Nova de Cerveira;
- Disputa do Campeonato Inter Distrital Benjamins Masculinos – Será nossa prioridade encarar este ano com o primordial para iniciar com a pratica da modalidade com os jovens do nosso concelho para podermos crescer a associação e fazer uma trabalho de formação de atletas locais que ate agora não tinha sido feito;
- Workshop – Violência no Desporto – sabemos da importância deste tema em qualquer uma das modalidades e sabemos que temos a missão de dar o exemplo pelo que nos propomos a realizar um workshop sobre este tema;

- Espetáculo – Sendo um tema ainda a debater pois ainda não temos datas nem valores orçamentados (apenas uma previsão) gostaríamos de realizar uma atividade no cineteatro de Cerveira

3. Orçamento 2020

Receitas	
Subsidios	2000
Patrocinios	4000
Quotas	1000
Atividades	850
Bar	500
Bilheteira	1500
Total	9850

Despesas	
Associados	100
Futsal Sénior	5500
Futsal Camadas Jovens	1500
Atividades	500
Equipamentos	1500
Publicidade	150
Outras Despesas	600
Total	9850

Vila Nova de Cerveira, 12 de Dezembro de 2019

O presidente da Direção

Al. Sousa Pinto

O Secretário da Direção

[Assinatura]

O Presidente da Assembleia

[Assinatura]